



DECLARAÇÃO

Assunto: Funcionários Terceirizados

Período: Dezembro/2024

A **Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, por intermédio de sua Presidenta, **declara** para os devidos fins, em atendimento aos preceitos previstos no art. 37 da Constituição Federal e à legislação de transparência pública, que **inexistem funcionários terceirizados¹** no período.

Itarana/ES, 15 de janeiro de 2025.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Presidenta da CMI/ES

¹ Fundamentação Legal: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, III e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI.